



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 006/2017
DE 16 DE MAIO DE 2017.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE “**Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Pardo – MS, que integram o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.**” PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente que integram o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007), a título de revisão e reajuste sobre o vencimento base, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o percentual **de reajuste de 5,80% (cinco inteiros e oitenta décimos por cento).**

Art. 2º - Ficam os Vencimentos da categoria alterados de acordo com a “Tabela B”: Grupo Magistério, do O ANEXO III, Lei Complementar Municipal nº 013/2007, que segue em anexo, onde há definição dos valores dos respectivos vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 16 de maio de 2017.

**João Freire Leite
Presidente**

**Haymee Monike Castro L. Garcia
1º Secretária**